



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO INDICATIVO

“Dispõe sobre adaptação de equipamentos no atendimento de pessoas com obesidade mórbida nos hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde, no âmbito do município de Linhares.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, através do vereador **Carlos Almeida Filho**, no curso das atribuições que nos confere o regimento interno desta Casa de Leis, estamos submetendo a apreciação do Plenário o seguinte Projeto Indicativo.

Art. 1.º. Esta lei trata sobre a necessidade dos hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde, possuírem equipamentos adaptados para o atendimento aos obesos mórbidos no Município de Linhares.

Art. 2.º. Os equipamentos necessários e adaptados ao atendimento ao obeso mórbido são:

I – Avental de tamanho apropriado e descartável;

II – Balança;

III – Laringoscópio;

IV – Material de acesso venoso e profundo;

V – Cadeira de rodas, com largura mínima de 70cm;

VI – Estimular a parceria público-privado; e

VII – Macas reforçadas, com largura mínima de 70cm e altura máxima de 60cm.

Parágrafo único: Para efeitos desta Lei, entende-se por obeso mórbido, a pessoa com Índice de Massa Corpórea (IMC) maior que 30.

Art. 3.º. O descumprimento dessa Lei acarretará em multa de 10 UFM (dez unidades fiscal do município), dobrando em suas reincidências.

J.B./T.S.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Joaquim Calmon" da Câmara Municipal de Linhares, ao oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

CARLOS ALMEIDA FILHO

VEREADOR

J.B./T.S.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

A propositura ora apresentada, visa garantir a toda pessoa com obesidade mórbida e com Índice de Massa Corpórea (IMC) maior que 30, mais dignidade e conforto, visando ainda garantir a instalação de equipamentos ao atendimento nos hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde.

A obesidade é caracterizada pelo acúmulo excessivo de gordura corporal do indivíduo. Para o diagnóstico em adultos, o mais utilizado é o índice de Massa Corporal (IMC). O Brasil possui cerca de 70 milhões de pessoas acima do peso, sendo 18 milhões considerados obesos. A obesidade é fator de risco para diversas doenças como hipertensão, doenças cardiovasculares, diabetes entre outras. E no Brasil, em relação a saúde pública, a obesidade é considerada um dos mais graves problemas da atualidade.

Devido as dificuldades que esse público-alvo enfrentam na realização de exames, objetivando ainda um tratamento mais seguro e digno, apresentamos essa propositura, pois entendo ser mais um avanço para a sociedade. Objetivando ainda coibir a discriminação com as pessoas obesas, solicito a aprovação desta propositura aos meus nobres pares.

Frente a isso, contamos com o apoio indispensável dos Nobres Pares no sentido de aprovar o presente Projeto Indicativo.

Câmara Municipal de Linhares, 08 de abril de 2019.

CARLOS ALMEIDA FILHO

VEREADOR

J.B./T.S.